



NOTA TÉCNICA Nº 186/2023/CG27_20

Assunto: Análise do envelope 2 - Proposta técnica do Ato Convocatório nº 20/2023.

Referência: Processo Administrativo nº 399/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL: -

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para planejar, desenvolver, e manter o Módulo I da Plataforma de Gestão e Monitoramento do Território - Plataforma PLAMTE - para aplicação no Programa Mananciais do CEIVAP.

EMPRESA: -

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

COMITÊ: CEIVAP.

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Análise do envelope 2 - Proposta técnica do Ato Convocatório nº 20/2023.

1. HISTÓRICO

O Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais - Programa Mananciais do CEIVAP - foi criado em 2019 para compor o portfólio de investimentos do Comitê de Integração da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP) no atendimento direto ao Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) deste comitê.

Para tanto, foram selecionados mananciais estratégicos em cada um das 07 (sete) bacias afluentes do rio Paraíba do Sul para receberem investimentos na forma de Projetos Participativos para Incremento dos Serviços Ambientais na Microbacia Alvo – PRISMAs e de obras ou intervenções para incremento dos serviços ambientais hídricos nestes mananciais.



Os PRISMAs estão sendo elaborados e mantidos atualizados pela secretaria executiva do Programa Mananciais. São construídos de forma participativa com os proprietários e proprietárias de terra da microbacia alvo, técnicos, instituições de pesquisa, poder público, usuários dos recursos hídricos e sociedade civil organizada. Constituem projetos à nível executivo, utilizados como referencial para a contratação dos serviços e obras de intervenção nas microbacias.

Dado que serão contempladas sete bacias afluentes, que haverão três ciclos de implantação e diversos atores envolvidos, há a geração de grande quantidade de informações, que por sua vez, precisam ter uma gestão eficiente para que se obtenha os melhores resultados no programa proposto.

Neste contexto, a implantação de uma plataforma que centralize as informações em todas as etapas dos projetos auxiliará a análise de resultados, tomada de decisões, monitoramento e divulgação. Considera-se que a plataforma deve contemplar dois módulos: Módulo 1 - Gestão do Programa Mananciais do CEIVAP e Módulo 2 - Monitoramento do território das microbacias do Programa Mananciais do CEIVAP.

A contratação objetivada está prevista no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), na Agenda 4 Infraestrutura verde, Subagenda 4.1 Planejamento Territorial, Programa 4.1.2 Elaboração de Estudos e Projetos de Conservação e Reabilitação de Bacias Hidrográficas Prioritárias, Ação 4.1.2.1 Elaborar e manter a plataforma de gestão PRISMAS.

O Ato Convocatório nº 20/2023, destinado a selecionar propostas para implementar o Módulo 1, foi publicado em 10 de julho de 2023 e o início do certame agendado para 16 de agosto de 2023.

Conforme agendado, a sessão de julgamento ocorreu no dia 16 de agosto de 2023, ocasião em que não houve comparecimento de empresas interessadas. Por este motivo foi publicada, em 01 de setembro de 2023, a reedição do Ato Convocatório e o certame foi reagendado para 06 de outubro de 2023.



Na data reagendada ocorreu a nova sessão de julgamento, com a participação de uma empresa, sendo ela:

- AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA;

O envelope de habilitação foi rubricado e analisado pela Comissão de Julgamento. Após análises dos documentos, a empresa AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA foi declarada habilitada. Em seguida foi aberto o Envelope 2 – Proposta Técnica, sendo todos os envelopes e documentos rubricados. Posteriormente, a comissão de julgamento suspendeu o certame para análise da proposta.

2. OBJETIVO

O objetivo desta nota técnica é analisar a proposta técnica apresentada pela proponente no Ato Convocatório nº 20/2023.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, salienta-se que a análise foi realizada sob o prisma estritamente técnico, não competindo analisar aspectos de natureza eminentemente jurídica. Para tanto, foram utilizados como instrumentos balizadores o Termo de Referência e o ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, constantes no Ato Convocatório nº 20/2023.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

- **Quesito A:** Experiência da empresa proponente (40 pontos);
- **Quesito B:** Experiência do Coordenador (20 pontos);
- **Quesito C:** Conhecimento do Problema/Metodologia (40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Serão computados até o máximo de **40 (quarenta) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados **20 (vinte) pontos por atestado**.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- I. Desenvolvimento de plataforma on-line para hospedagem, processamento, visualização e organização de dados;
- II. Desenvolvimento de sistemas para coleta de dados em campo (aplicativo), para alimentação de sistemas on-line;

A proponente AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA **não apresentou atestados** de objetos concluídos e devidamente autenticados. As informações dos atestados estão apresentadas na Quadro 1.

Quadro 1: Atestados do Quesito A – AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA

Área do ACT	Situação	Pontuação	Autenticação	Serviço compatível
Desenvolvimento de plataforma on-line	Não apresentado	0	Não se aplica	Não se aplica
Desenvolvimento de sistemas para coleta de dados em campo	Não apresentado	0	Não se aplica	Não se aplica
		0		

De acordo com o Termo de Referência, a experiência da empresa deve ser comprovada através da apresentação de um atestado de desenvolvimento de plataforma on-line e/ou desenvolvimento de sistemas para coleta de dados em campo. A proponente não apresentou documentos que atestem sua experiência.

Conforme consta no Quadro 1, a **pontuação** da empresa no **Quesito A é 0 (zero)**.

Quesito B: Experiência do Coordenador

A comprovação da experiência profissional do Coordenador, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos **Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para o Coordenador deverá ser apresentada declaração assinada de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente

autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Conforme definido no Termo de Referência, o coordenador deve possuir formação mínima de nível superior em sistema de informações, ciência da computação, engenharia de software, tecnologia da informação ou áreas correlatas, com tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do coordenador que sejam nas seguintes áreas:

- I. Experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas web para gestão de projetos;
- II. Experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas que envolvam informações geográficas.

Ainda de acordo com o Termo de Referência, em um dos atestados apresentados o profissional precisará comprovar experiência como Coordenador ou Responsável Técnico.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

A empresa AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA apresentou documentação do profissional André Ricardo Prazeres Rodrigues, **que não atendeu às exigências mínimas de experiência** do Termo de Referência, conforme Quadro 2.

Para fins de pontuação do profissional, não foram apresentados atestados de objetos concluídos.

Quadro 2: Atestados do Quesito B – Experiência do Coordenador

B. Coordenador: André Ricardo Prazeres Rodrigues Formação: Tecnólogo em Processamento de Dados Ano de formação: 1997				
Área do ACT	Situação	Pontuação	Autenticação	Serviço compatível
Desenvolvimento de sistemas web para gestão de projetos	Não apresentado	0	Não se aplica	Não se aplica
Desenvolvimento de sistemas que envolvam informações geográficas	Não apresentado	0	Não se aplica	Não se aplica
		0		

Conforme consta no Quadro 2, o profissional apresenta formação em área correlata com o exigido e tempo mínimo de formação superior a 10 (dez) anos. No que se refere à experiência, **não foram apresentados atestados de capacidade técnica** conforme exigido. Foram apresentados os seguintes documentos:

- Contrato de prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Barra Mansa em que o profissional exerce a função e analista de sistemas;
- Declaração do Centro Universitário Geraldo Di Biase atestando que o profissional exerce a função de professor, trabalhando com linguagem de programação no ensino superior.

Conforme consta no Quadro 2, os dois documentos apresentados não foram considerados válidos. Além disso, a proponente não apresentou declaração assinada pelo profissional, de concordância com a indicação. Portanto, **a pontuação da empresa no Quesito B é 0 (zero).**

Quesito C: Metodologia/Conhecimento do Problema

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com



a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Cada subcritério do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir:

Figura 1: Descrição de cada item, pontuação máxima e limite de páginas

Subcritério	Metodologia / Conhecimento do Problema	Pontos máximos	Límite de páginas
	Descrição do subcritério	40	12
(i) Caracterização Geral do Programa Mananciais:			
C.1	Apresentar conhecimento sobre o Programa Mananciais do CEIVAP	10	2
(ii) Ferramentas relacionados:			
C.2	Apresentar exemplos de ferramentas existentes relacionando com o escopo do objeto deste Termo de Referência	10	5
(iii) Metodologia			
C.3	Apresentação das estratégias metodológicas para atender o escopo do projeto, as tecnologias a serem utilizadas e um modelo imagético das páginas da plataforma e aplicativo; fluxograma de atividades e alocação da equipe	20	5

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Figura 2: Critérios e faixas de avaliação.

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

Foi realizada uma análise detalhada da metodologia e conhecimento do problema apresentados pela AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA, com foco no atendimento à descrição de cada subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência.

Quadro 3: Pontuação do Quesito C

Subcritério	Descrição do subcritério	Pontos Máximos	Percentual empresa	Pontuação empresa
C.1	Caracterização Geral do Programa Mananciais	10	92%	9,2
	Apresentar conhecimento sobre o Programa Mananciais do CEIVAP			
C.2	Ferramentas relacionadas	10	85%	8,5
	Apresentar exemplos de ferramentas existentes relacionando com o escopo do objeto deste Termo de Referência			
C.3	Metodologia	20	25%	5
	Apresentação das estratégias metodológicas para atender o escopo do projeto, as tecnologias a serem utilizadas e um modelo imagético das páginas da plataforma e aplicativo, fluxograma de atividades e alocação da equipe			
Total		40	57%	22,7

O “**Subcritério C1: Caracterização Geral do Programa Mananciais**” apresentado pela AZEVEDO CONSULTORIA possui texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado, com objetividade e clareza. Observa-se ainda alguns itens mal compreendidos pela proponente, carecendo de informações complementares para melhor elucidá-los. Sendo assim, conforme previsto nos critérios de análise técnica do Termo de Referência, foi conceituada como “EXCELENTE”. O “**Subcritério C2: Ferramentas Relacionadas**” apresentado pela AZEVEDO CONSULTORIA possui texto claro e objetivo, carecendo explicitar mais informações sobre a integração entre os softwares. Sendo assim, conforme previsto nos critérios de análise técnica do Termo de Referência, foi conceituada como “BOM”. O “**Subcritério C3: Metodologia**” apresentado pela AZEVEDO CONSULTORIA possui informações insuficientes e não abordadas. Sendo assim, conforme previsto nos critérios de análise técnica do Termo de Referência, foi conceituada como “INSUFICIENTE”. Seguem abaixo os aspectos abordados de forma insuficiente ou não abordados pela proponente:

- Modelo imagético das páginas da plataforma e aplicativo;
- Fluxograma de atividades;
- Alocação da equipe;

A AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA totalizou 22,7 pontos no Quesito C, equivalente a 57%.

4. CONCLUSÃO

Realizada a análise dos quesitos da proposta técnica (PT) obtém-se a nota da proposta técnica da proponente, conforme abaixo:

$$\text{PT} = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C} = 22,7 \text{ pontos}$$

Conforme o Termo de Referência, a nota final da proposta técnica se dará através da seguinte fórmula:



$$NPT = (PTA/PT0) \times 10$$

NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica Total Avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total dentre as proponentes

Ainda de acordo com o Termo de Referência, no Item 1 – Informações Gerais do Anexo IV – Proposta Técnica, **serão desclassificadas as propostas que:**

- Não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- Não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C;
- Obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Considerando os critérios de desclassificação supracitados, a proponente Azevedo Consultoria Ambiental e Energética fica desclassificada, uma vez que não alcançou nota mínima de 50 pontos na proposta técnica e obteve nota zero nos quesitos A e B.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar a nota técnica à gerência administrativa para publicação do resultado da análise técnica das propostas do Envelope 2.

Resende/RJ, 11 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Gabriel dos Santos de Aguiar

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Gerente de Recursos Hídricos



(assinado eletronicamente)
Aline Raquel de Alvarenga
Gerente de Recursos Hídricos

